



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2022 (UFPR) QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ - ALEP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL VISANDO À PROMOÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS LEGISLATIVAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida, na Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº - Centro Cívico – Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, ADEMAR LUIZ TRAIANO, inscrito no CPF sob o nº 198.072.879-87, por seu Primeiro Secretário, Senhor LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289- 87 e por seu Diretor Geral, Senhor ROBERTO COSTA CURTA, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei n.º 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.095.679/0001-49, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. RICARDO MARCELO FONSECA, inscrito no CPF nº 729.663.519-34, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR, RESOLVEM, por meio do presente Termo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. O objeto do respectivo acordo de cooperação é a conjugação de esforços entre os partícipes para apoiar o desenvolvimento do Laboratório de Práticas Legislativas (LPLegis). O objetivo é fomentar a pesquisa acadêmica sobre as atividades e políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Estadual e Municipal, bem como, promover a interação entre os pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e os servidores e autoridades da Assembleia Legislativa do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

2.1. Compete a Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), por intermédio da Escola do Legislativo:

- a) Orientar e facilitar as atividades promovidas pelo LPLegis junto à Alep;
- b) Promover eventos de capacitação aos membros do LPLegis sobre temas relacionados ao processo legislativo estadual paranaense;
- c) Promover eventos, como palestras, seminários e cursos, em conjunto, que possam interessar tanto a comunidade acadêmica quanto aos servidores e parlamentares das casas legislativas paranaenses.

2.2 Compete à Universidade Federal do Paraná, por intermédio do Programa de Pós-graduação em Ciência Política:

- a) Coordenar as atividades do Laboratório de Práticas Legislativas;
- b) Prestar consultoria às Comissões da Alep nas ocasiões que se mostrarem pertinentes aos propósitos do LPLegis;
- c) Produzir relatórios sobre as pesquisas desenvolvidas no âmbito do LPLegis;
- d) Promover eventos, como palestras, seminários e cursos, em conjunto, que possam interessar tanto a comunidade acadêmica quanto aos servidores e parlamentares das casas legislativas paranaenses.

§ 1º As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas seguindo o Plano de Trabalho (anexo), e na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante troca de correspondência eletrônica para tanto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. O presente acordo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, bem como não importará ônus financeiro, responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A cooperação entre a o Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e a Assembleia Legislativa do Paraná entra em vigor na data da assinatura deste Termo de Adesão e é válida por 24 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

5.1. As Partes comprometem-se a evitar esforços razoáveis no sentido de tentar resolver amigavelmente qualquer dúvida, controvérsia ou disputa relacionada ou oriunda deste Acordo, previamente a proposição de qualquer ação, demanda ou procedimento judicial, elegendo, em qualquer situação, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando, a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Os casos omissos e dúvidas oriundas do presente Termo serão preliminarmente resolvidas de comum acordo entre as partes, ficando eleito o foro de Curitiba/PR, para solucionar demandas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os **PARTÍCIPIES** obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em uma via eletrônica, que vai assinada pelos representantes dos **PARTÍCIPIES**, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela **ALEP**:

__[assinado eletronicamente]__

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da ALEP

Pela **UFPR**:

__[assinado eletronicamente]__

Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

__[assinado eletronicamente]__

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário da ALEP

__[assinado eletronicamente]__

ROBERTO COSTA CURTA
Diretor Geral da ALEP



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Costa Curta, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 04/03/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Usuário Externo**, em 05/03/2022, às 23:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Usuário Externo**, em 17/03/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4299652** e o código CRC **16F9BB62**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR